



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PELO Nº 70/2017

PARECER 2 - CEPELO

**Sobre a PROPOSTA DE EMENDA À LEI  
ORGÂNICA Nº 70/2017, que  
Acrescenta o inciso XI ao art. 263 da  
Lei Orgânica do Distrito Federal  
parágrafo único.**

**Autores: Deputado Delmasso e outros**

**Relator: Deputado Ricardo Vale**

**I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão a Proposta de Emenda à Lei Orgânica emendada, subscrita por oito Deputados Distritais.

O texto tem por escopo acrescentar o inciso XI no art. 263 da Lei Orgânica, de forma a estabelecer com incumbência do Poder Público em prol da defesa do consumidor, a "realização de campanhas de capacitação em Educação Financeira"

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| <b>SACT</b>        |                         |
| PELO nº            | <u>70</u> / <u>2017</u> |
| Folha nº           | <u>11</u>               |
| Mat.: <u>70308</u> | <u>gsp</u>              |



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Na Justificação, os autores sustentam que a ausência de educação financeira, aliada à facilidade de acesso ao crédito, tem levado muitas pessoas ao endividamento excessivo, tornando-se relevante prover a população de conhecimentos sobre o tema, para melhorar a qualidade de vida dela.

Tendo tramitado pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi aprovada na sua redação original.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

### II – VOTO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão Especial, instituída pelo Ato da Presidente nº 427, de 27 de abril de 2015, pronunciar-se sobre o mérito da proposição, em obediência ao art. 210 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O exame da matéria percorrerá os aspectos de **conveniência** e **oportunidade**. É **conveniente** se for útil, proveitosa, necessária e compatível com sua finalidade e aos meios disponíveis. É **oportuna** se adequada à conjuntura, a tempo mais propício, a propósito.

|                    |                           |
|--------------------|---------------------------|
| <b>SACT</b>        |                           |
| PELO nº            | <u>70 / 2017</u>          |
| Folha nº           | <u>12</u>                 |
| Mat.: <u>70308</u> | Rub.: <u>[assinatura]</u> |



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A proposição enfoca a exigência de se implementar campanhas de educação financeira junto à comunidade, para conscientizá-la sobre a importância de adquirir conhecimentos sobre gestão de finanças e evitar o endividamento excessivo, que atinge grande parcela da população brasileira.

Sem dúvida a proposição é extremamente meritória.

Segundo dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor, divulgada periodicamente pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o índice de endividamento da população brasileira atinge cerca de 60% da população brasileira.

O levantamento mostrou ainda que do total das famílias, 9,6% disseram "não ter como pagar as dívidas adquiridas entre cheque pré-datado, cartão de crédito, cheque especial, carnê de loja, empréstimo pessoal, prestação de carro e seguro, entre outras. O tempo médio das contas atrasadas foi de 63,2 dias, e o tempo médio de comprometimento com dívidas foi de 7,1 meses. Do total das famílias brasileiras, 21% estão com mais da metade da sua renda comprometida com este tipo de pagamento.

Deste modo, a adoção de medidas que subsidiem o consumidor com conhecimentos de Educação Financeira são importantes para melhorar a qualidade de vida de toda a população do Distrito Federal.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação, em relação ao mérito, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 70/2017 por preencher os critérios de conveniência e oportunidade, nesta Comissão Especial de Propostas de

|                    |                           |
|--------------------|---------------------------|
| <b>SACT</b>        |                           |
| PELO nº            | <u>70</u> / <u>12017</u>  |
| Folha nº           | <u>13</u>                 |
| Mat.: <u>70308</u> | Rub.: <u>[assinatura]</u> |

3



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

Emenda à Lei Orgânica-CEPELO , criada pelo Ato da Presidente nº 427, de abril de 2015, em obediência ao art. 210 do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Comissões, em

**Deputado Júlio César**  
**Presidente**

  
**Deputado Ricardo Vale**  
**Relator**

|              |   |
|--------------|---|
| <b>SACT</b>  |   |
| PELO nº      | 70 / 2017   |
| Folha nº     | 14  |
| Mat.: 70.308 | Rub.:  |